

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4035, DE 18 DE JUNHO DE 2026.	4
LEI Nº 4036, DE 18 DE JUNHO DE 2026.	4
EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO	6
EXTRATO CONTRATUAL	7
EXTRATO CONTRATUAL	8
EXTRATO CONTRATUAL	9
EXTRATO CONTRATUAL	10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026	11
EDITAL Nº 05/2026 – SMCT	12
CONCURSO RAINHA DA FESTA DO AGRICULTOR 2026	12
DECRETO Nº 224/2026	19
DECRETO Nº 225/2026	20
DECRETO Nº 226/2026	21
DECRETO Nº 227/2026	22
DECRETO Nº 228/2026	23
DECRETO Nº 229/2026	24
DECRETO Nº 230/2026	25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)
PORTARIA Nº 1799/2026		26
PORTARIA Nº 1800/2026		28
PORTARIA Nº 1801/2026		29
PORTARIA Nº 1802/2026		30
PORTARIA Nº 1803/2026		31
PORTARIA Nº 1804/2026		32
PORTARIA Nº 1805/2026		33
PORTARIA Nº 1806/2026		34
PORTARIA Nº 1807/2026		35
PORTARIA Nº 1808/2026		36
PORTARIA Nº 1809/2026		38
PORTARIA Nº 1810/2026		40
PORTARIA Nº 1811/2026		42
PORTARIA Nº 1812/2026		44
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 33812		45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51845/2026		46
ATA DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO - ATA DE REUNIÃO Nº 04/2026		46
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51845/2026 – ANEXO		47
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DCDA nº 13/2026 - ANEXO		47
TERMO DE FOMENTO nº 001/2026 - ANEXO		47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TROCA DE FUNÇÃO - ANEXO		47
CMDCA		48
RESOLUÇÃO 33-2026		48
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		49
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 03/2026		49



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		50
TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2026		50
Procedimento Administrativo nº 35083/2026 - ANEXO		50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4035, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à Prefeitura dos casos confirmados de zoonoses em animais atendidos por serviços de saúde e cuidado animal, públicos ou privados, no Município de Campo Largo.

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos de atendimento e cuidado veterinário, públicos ou privados, a notificar à Prefeitura de Campo Largo todos os casos confirmados das seguintes zoonoses em animais:

- | - esporotricose; II - raiva;
- leishmaniose;
- toxoplasmose;
- leptospirose;
- brucelose.

§ 1º Sem prejuízo das zoonoses dispostas no rol deste artigo, este poderá ser complementado por ato do Poder Executivo conforme recomendação sanitária.

§ 2º A notificação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde ou àquela responsável pela vigilância em saúde ambiental preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se:

- | - zoonoses: doenças ou infecções naturalmente transmissíveis entre animais e seres humanos, especialmente as antropozoonoses;
- II - estabelecimentos de atendimento e cuidado veterinário: clínicas e hospitais veterinários, petshops e demais espaços que realizem guarda, abrigo ou tratamento de animais.

Art. 3º A notificação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

contadas a partir da confirmação clínica ou laboratorial, pelo profissional que realizou o atendimento ou emitiu o laudo.

Página 4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

Art. 4º A notificação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - nome, espécie, estado clínico e físico do animal;

II - nome, endereço e telefone do responsável, se houver;

- identificação do profissional responsável pelo atendimento ou emissão de laudo;

- clínica veterinária ou laboratório que constatou a ocorrência da zoonose, se cabível;

- endereço ou localidade próxima de habitação do animal.

Parágrafo único. A coleta de dados do responsável deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, colhendo apenas os dados necessários para identificação e localização do responsável para fins de cuidado com a saúde pública.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta legislação, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de junho de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

LEI Nº 4036, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Institui o Dia Municipal do Associativismo, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Associativismo, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho, no âmbito do Município de Campo Largo.

Art. 2º O Dia Municipal do Associativismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com os seguintes objetivos:

I - valorizar e promover a cultura associativista no Município;

II - estimular o fortalecimento das associações civis, comerciais, empresariais, rurais, comunitárias e demais entidades associativas;

III - reconhecer a importância do associativismo para o desenvolvimento econômico, social e democrático de Campo Largo;

IV - incentivar a participação da comunidade em iniciativas de cooperação, organização e desenvolvimento coletivo.

Art. 3º A celebração do Dia Municipal do Associativismo não implicará a instituição de feriado ou ponto facultativo, nem acarretará aumento obrigatório de despesas para o Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de junho de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 6

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2024	05º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	JDR TRANSPORTE COLETIVO LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM (MOTORISTAS E MONITORES) TIPO KOMBI, VAN OU SIMILAR E COM TRAÇÃO 4X4 DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE 202 DIAS LETIVOS- ROTAS 518, 528, 575 E 576).
OBJETO DO ADITIVO:	REAJUSTE
VALOR DO ADITIVO:	R\$14.126,98 (QUATORZE MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL:	O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Campo Largo, 19 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 162/2026	Dispensa de Licitação no 53/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	AWA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÕES DE GABIÕES TIPO CAIXA, ARAME DE AMARRAÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA RUA MANOEL RIBAS, DEVIDO AO PROCESSO DE EROSÃO E DESMORONAMENTO PARCIAL DA VIA OCASIONADOS PELO AVANÇO DO CURSO D'ÁGUA
VALOR:	R\$383.756,00 (Trezentos e oitenta três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
FISCAL DE CONTRATO:	JEAN DIEGO DE MORAES (TÉCNICO)
FISCAL DE CONTRATO:	MARCELO MIRANDA DOS SANTOS (ADMINISTRATIVO)
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1180	02	015	2010	333903054000000 0000	00504	Ativo

Campo Largo, 19 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 171/2026 Inexigibilidade de Licitação n. 122/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva de um Ventilador de Transporte Oxymag 13025 pertencentes às unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Campo Largo

VALOR: R\$4.078,21 (quatro mil e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

FISCAL DE CONTRATO: FRANCINE VINHA

SUPLENTE DE FISCAL: ANDREA FERNANDES DEPIERI

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1579	02	014	2103	333903917000000 0000	00317	Ativo

Campo Largo, 19 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 173/2026	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA
OBJETO:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS DESFIBRILADORES (REVISÃO GERAL, REGULAGEM, TROCA DE PEÇAS e TESTE DE PERFORMANCE) DO SAMU e UPA DA MARCA INSTRAMED
VALOR:	R\$1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais).
FISCAL DE CONTRATO:	FRANCINE VINHA
SUPLENTE DE FISCAL:	ANDREA FERNANDES DEPIERI
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1579	02	014	2103	333903917000000 0000	00317	Ativo

Campo Largo, 19 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de meliponários. ABERTURA: 06/07/2026 às 08h. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo. MODO DE DISPUTA: Aberto. EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Sim. PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: Sim. MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não se aplica. PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90053/2026). AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

EDITAL Nº 05/2026 – SMCT

CONCURSO RAINHA DA FESTA DO AGRICULTOR 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPO LARGO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Concurso Rainha da Festa do Agricultor 2026, que tem por finalidade selecionar a representante oficial da 5.ª Festa do Agricultor do Município de Campo Largo, observadas as disposições deste regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, valorização cultural e promoção da identidade agro e rural do Município de Campo Largo.
- 1.2. O concurso possui caráter exclusivamente cultural, institucional e de promoção turística, não gerando qualquer vínculo empregatício, obrigação remuneratória permanente ou relação comercial entre as participantes e a Administração Pública Municipal.
- 1.3. A participação no concurso é voluntária e gratuita.
- 1.4. Todas as etapas do concurso serão conduzidas pela comissão organizadora designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.5. O Concurso Rainha da Festa do Agricultor 2026 será realizado no dia 31 de julho de 2026, às 19h, na Casa da Cultura Dr. José Antônio Puppi, localizada na Rua Centenário, nº 2011, Centro, Campo Largo/PR.
- 1.6. O concurso integra a programação oficial de abertura da 5.ª Festa do Agricultor do Município de Campo Largo.
- 1.7. O objetivo do concurso é promover a valorização cultural, social e histórica das famílias agricultoras e comunidades rurais do município, fortalecendo a identidade local e incentivando a participação comunitária.
- 1.8. A coordenação geral do concurso será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo contar com empresa especializada contratada para execução operacional do evento.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do concurso:

- I – Valorizar a cultura rural, agrícola e estilo country do Município de Campo Largo;
- II – Promover a integração entre as comunidades rurais;
- III – Eleger representantes que atuarão na divulgação institucional da Festa do Agricultor;

Página 12

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

- IV – Estimular a participação comunitária e o fortalecimento da identidade cultural local;
V – Fomentar o turismo, o comércio e a economia local.

3. DAS CANDIDATAS

3.1. Poderão participar do concurso candidatas que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – Ser do sexo feminino;
II – Ter entre 15 a 25 anos completos até a data da inscrição;
III – ser solteira e não ter filhos;
IV – Residir no Município de Campo Largo, com comprovação de endereço;
V – Possuir vínculo com comunidades rurais, agricultura familiar, atividades agrícolas ou representação comunitária relacionada ao meio rural, ter parentesco direto com agricultor, estar ligada e participar de atividades, eventos ou projetos ligados ao agro ou a cultura country local;
VI – Ter disponibilidade para participar dos ensaios, reuniões, prova de trajes, sessões de fotos, eventos oficiais e demais atividades relacionadas ao concurso;
VII – não possuir impedimentos legais ou contratuais que impossibilitem sua participação;
VIII – Para menores de 18 anos, será exigida autorização expressa pelos pais ou responsáveis legais, por meio de Termo de Responsabilidade (presente no formulário eletrônico de inscrição).

3.2. A candidata deverá anexar ao formulário eletrônico, no ato da inscrição:

- I – Cópia do RG e CPF seu, se maior de idade, e dos pais também, se menor de idade;
II – Comprovante de residência atualizado em nome da candidata ou de seus pais/responsáveis, sendo aceitos contas de luz, água ou telefone. Em caso de imóvel locado, deverá ser apresentado contrato de locação ou declaração do proprietário
III – formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido;
IV – Autorização de uso de imagem e voz (presente no formulário eletrônico de inscrição);

3.3. A participação no concurso implica a aceitação integral das normas deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição da candidata implicará ciência plena e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital, bem como das decisões da comissão organizadora.
4.2. Não serão aceitas inscrições incompletas, ou enviadas fora do prazo estabelecido.
4.3. A comissão organizadora poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações prestadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

4.4. As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo link do formulário eletrônico: <https://forms.gle/2uGmuNDNjwfk2XUv8>

4.5. Serão homologadas até 10 candidatas que preencherem os requisitos do edital, observada a ordem cronológica de inscrição.

4.6. Será formada uma lista reserva, para suprir eventuais desistências.

4.7. A homologação das inscrições será divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

5. DOS ENSAIOS E PREPARAÇÃO

5.1. As candidatas deverão participar obrigatoriamente dos ensaios, reuniões técnicas e demais atividades preparatórias definidas pela coordenação.

5.2. Os ensaios poderão ocorrer em período noturno e finais de semana.

5.3. A ausência injustificada em qualquer atividade obrigatória poderá acarretar desclassificação da candidata.

5.4. A organização disponibilizará:

I – Camiseta oficial do concurso;

II – Traje vestido para o desfile gala, sendo que as candidatas precisarão providenciar itens pessoais como calçados, cintos e acessórios de sua preferência;

III – serviços de maquiagem e penteado;

IV – Orientação técnica e coreográfica;

V – Ensaio fotográfico oficial.

5.5. As candidatas deverão providenciar, de sua posse e preferência, o traje estilo agro country.

6. DO DESFILE E JULGAMENTO

6.1. O concurso será realizado em formato presencial, aberto ao público, podendo ser registrado e transmitido pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

6.2. A ordem de apresentação das candidatas será definida pela organização do evento.

6.3. O concurso será composto pelas seguintes etapas:

I – Apresentação individual das candidatas;

II – Desfile com camiseta oficial do concurso;

III – Desfile em traje country;

IV – Desfile em traje de gala.

6.4. O julgamento será realizado por corpo técnico composto por até 10 (dez) jurados convidados pela organização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

6.5. Os jurados deverão possuir experiência ou atuação nas áreas de cultura, moda, beleza, imagem, comunicação, eventos ou áreas correlatas.

6.6. No dia do evento, um dos jurados será escolhido para atuar como Presidente da Comissão Julgadora.

6.7. A contagem das notas será acompanhada por 02 (dois) auditores convidados da plateia, escolhidos de forma aleatória antes da apuração.

6.8. Os auditores deverão atestar a regularidade da apuração e assinarão, junto ao Presidente da Comissão, a ata do resultado final.

6.9. Os critérios de avaliação compreenderão os seguintes quesitos, com notas atribuídas entre 5 (cinco) e 10 (dez) em cada quesito:

I – Beleza;

II – Simpatia;

III – Desenvoltura e passarela;

IV – Comunicação (entrevista);

6.9.1. Exclusivamente para a definição do título de Melhor Traje Country, os jurados atribuirão notas de 5 (cinco) a 10 (dez), considerando os seguintes critérios:

I – criatividade e originalidade do traje;

II – Beleza e estética do conjunto;

III – Harmonia e adequação ao tema agro country;

IV – Apresentação e valorização do elementos culturais relacionados ao meio rural;

6.9.2. a candidata que obtiver a maior pontuação na avaliação prevista no item 6.9.1 será declarada a vencedora da categoria Melhor Traje Country.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A soma das notas nos quatro quesitos determinará a nota final de cada candidata; 7.2. A candidata que obtiver a maior soma total será declarada vencedora;

7.3. Em caso de empate na pontuação:

I – Cada jurado indicará sua candidata preferida entre as empatadas; aquela com maior número de votos será vencedora;

II – Persistindo o empate, vencerá a candidata que obtiver a melhor avaliação no quesito “Melhor Traje Agro Country”;

III – caso ainda persista o empate, o Presidente da Comissão Julgadora fará a indicação da candidata;

7.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

8. RECURSOS

- 8.1. Será admitida a interposição de recurso apenas contra o indeferimento ou a não homologação da inscrição, observados os prazos previstos no cronograma.
- 8.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão Organizadora.
- 8.3. Não serão admitidos recursos contra as notas atribuídas pelos jurados ou contra o resultado final do concurso.

9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1. As premiações poderão ser complementadas presentes dados pela organização, demais brindes, apoios culturais, parcerias institucionais e contribuições autorizadas pela organização, desde que não comprometam a lisura do concurso.
- 9.2. O concurso contemplará as seguintes classificações:
- I – Rainha da Festa do Agricultor 2026;
 - II – 1.^a Princesa da Festa do Agricultor 2026;
 - III – 2.^a Princesa da Festa do Agricultor 2026;
 - IV – Melhor Traje Country.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS ELEITAS

- 10.1. As candidatas eleitas atuarão como representantes simbólicas e institucionais da Festa do Agricultor durante o período correspondente ao título conquistado.
- 10.2. As representantes eleitas comprometem-se a:
- I – Participar da programação oficial da 5.^a Festa do Agricultor;
 - II – Representar institucionalmente o Município de Campo Largo quando convocadas;
 - III – Zelar pela boa imagem do concurso e da festividade;
 - IV – Participar de ações promocionais e culturais vinculadas ao evento.

11. DO USO DE IMAGEM

- 11.1. As candidatas autorizam, de forma gratuita e pelo prazo necessário ao atendimento das finalidades institucionais, a utilização de sua imagem, voz e nome pela Prefeitura Municipal de Campo Largo e Secretarias Municipais para fins institucionais, promocionais e de divulgação do concurso e da Festa do Agricultor.
- 11.2. A utilização poderá ocorrer em redes sociais, materiais gráficos, vídeos, imprensa, transmissões e demais meios de comunicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

11.3. Os dados pessoais fornecidos pelas candidatas serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução, organização, divulgação institucional e registro histórico do Concurso Rainha da Festa do Agricultor 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DAS PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Poderá ser desclassificada a candidata que:

I – Prestar informações falsas;

II – Descumprir normas deste edital;

III – Adotar conduta incompatível com os objetivos do concurso;

IV – Faltar injustificadamente aos ensaios ou compromissos obrigatórios.

13. CRONOGRAMA

13.1. O Concurso respeitará o seguinte cronograma, com suas referidas etapas e datas:

ETAPA	DATA	CANAIS
Publicação do Edital em Diário Oficial	19/06/2026	https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao
Período de Inscrições	Das 18h do dia 19/06/2026 às 17h do dia 26/06/2026	https://forms.gle/2uGmuNDNJwfk2XUv8
Data para interposição de recurso	Das 18h do dia 26/06/2026 às 18h do dia 28/06/2026	https://forms.gle/2uGmuNDNJwfk2XUv8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

Divulgação das candidatas selecionadas	29/06/2026	https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao
Reuniões, ensaios, provas de trajes e sessões fotográficas	30/06/2026 a 29/07/2026	Casa da Cultura e demais espaços
Realização do Concurso	31/07/2026	Casa da Cultura

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de cancelar, adiar ou alterar, a qualquer tempo, as datas, horários e etapas do concurso, por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada.

14.2. Eventuais alterações serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

14.3. O concurso será regido pelos princípios da administração pública e pelas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

14.4. O presente edital poderá sofrer alterações, revogações ou complementações, mediante necessidade administrativa, preservado o interesse público.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela comissão organizadora.

14.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 19 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

DECRETO Nº 224/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 32306/202 e Processo Administrativo protocolado sob número 22535/2026.

DECRETA

Art.1º - Conceder abono permanência ao servidor público municipal ALTIVIR JOSE PORTELA DOS PASSOS, RG Nº 3.XXX.XXX-9 /SESP-PR, CPF nº 585.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de FISCAL DE EDIFICACOES/OBRAS(MATRÍCULA 650838-02) do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, de acordo com a regra permanente normal, a partir de 18/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

DECRETO Nº 225/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 26554/2026.

DECRETA

Art.1º - Conceder abono permanência à servidora pública municipal BEATRIZ KINAP SCHENFERT, RG Nº 6.XXX.XXX-5 /SESP-PR, CPF nº 019.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de PROFESSOR(MATRÍCULA 608076-00) do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, de acordo com a regra permanente normal, a partir de 30/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

DECRETO Nº 226/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 28334/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder abono permanência à servidora pública municipal **GLACI PEREIRA DE MATOS**, RG Nº 15.XXX.XXX-9 /SESP-PR, CPF nº 642.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CRECHE JR (MATRÍCULA 606154-00)** do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, de acordo com a regra permanente normal, a partir de **06/04/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

DECRETO Nº 227/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 45448/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder abono permanência à servidora pública municipal **JANETE PRESLHAKOSKI**, RG Nº 4.XXX.XXX-7 /SESP-PR, CPF nº 115.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM (MATRÍCULA 653160-00)** do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, de acordo com a regra permanente normal, a partir de **28/05/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

Página 22

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

DECRETO Nº 228/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 28958/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder abono permanência ao servidor público municipal **JOSE MALINOWSKI CARDOSO FILHO**, RG Nº 4.XXX.XXX-0 /SESP-PR, CPF nº 679.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO (MATRÍCULA 601640-00)** do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, de acordo com a regra permanente normal, a partir de **07/04/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

Página 23

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

DECRETO Nº 229/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 15945/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder abono permanência à servidora pública municipal **VIVIANE MARIA DA SILVA**, RG Nº 6.XXX.XXX-7 /SESP-PR, CPF nº 024.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de **PROFESSOR (MATRÍCULA 608416-00)** do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, de acordo com a regra permanente normal, a partir de **26/02/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

DECRETO Nº 230/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. **47347/2026** em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1º - Incorporar o tempo de serviço ao acervo funcional do (a) servidor (a) Público (a) Municipal **ROSEMERI DIAS EGEA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL (MATRÍCULA 646857-04)**, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal; após a análise da certidão apresentada pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, verificou-se que os períodos aproveitados, a pedido do(a) requerente para a incorporação são: 01/10/1982 a 04/12/1982 (CIARMAFE COMERCIAL LTDA); 02/07/2001 a 28/02/2005 (ASSOCIAÇÃO BETESDA); 01/03/2005 a 31/12/2008 (MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO); 09/02/2009 a 01/03/2010 (MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO); 02/03/2010 a 17/12/2010 (MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO); 14/02/2011 a 09/03/2011 (TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA); 01/04/2011 a 18/07/2011 (MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO), totalizando 09 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s), ao acervo funcional do servidor (a), prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do Regime Geral da Previdência Social, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo - FAPEN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

Página 25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1799/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 49327/2026, Memorando 258/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os integrantes da **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADA ENTRE AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme segue:

MARILDA BORGES ANDRADE – 604372-00 - Representante do Departamento de Gestão do SUAS.

ALEXANDER STRADIOTO – 428310-00 - Representante da Divisão de Vigilância Socioassistencial.

SANDRA LAMEU KRAMA – 612430-03 - Representante do Centro da Juventude.

KARINA FABRIS – 666084-04 - Representante do CRAS Meliane.

GIOVANA FERRACIN FERREIRA – 1167502-00 - Representante da CREAS.

LUCIANE LOPES FURLAN – Representante do CRAS Rivabem.

ESTELLA MARIS CENTO FANTE – 755737-00 - Representante do CRAS Ferrara.

SONIA CRISTINA FERREIRA CARLOTTO - 880337-02 - Representante do 2º Conselho Tutelar.

SOELI VANDRES RIBEIRO - 660620-03 - Representante do 1º Conselho Tutelar.

ALEXANDRE DE SOUZA LEAL JUNIOR - 972886-05 - Representante do Departamento da Rede de Proteção.

ANA PAULA DOS ANJOS - 1064380-00 - Representante da Divisão da Rede de Apoio.

NATHALY NUNES BATISTA - 79581579-00 - Representante da Divisão da Média Complexidade da Proteção Social Especial.

LEONARDO BORGES DE SAMPAIO - 14906457-01 - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS - 795893680-02 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1800/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Decreto Municipal 285/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, pelo exercício em Unidade Escolar, calculada sobre o vencimento inicial do Nível NP2-001 (PROFESSOR), ou NEI-101 (PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL), para os (as) servidores (as) públicos (as) municipal, **abaixo relacionados (as)**, lotados (as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme indicação:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	%	A PARTIR DE:	PROCESSO
MARIA APARECIDA MOZUCK PIRES	619787-02	PROFESSOR	10	30/04/2026	48016/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 30 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1801/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 2871/2017, artigo 32, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47847/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **Curso de Aperfeiçoamento Profissional 180 horas (Triênio 03/2023-03/2026)**, ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Plano de Carreira da Procuradoria-Geral do Município, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	ELEVAÇÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
RICARDO STHUART SALDANHA DE ARAUJO	631779-02	25358 / 2026	25/03/2026	180 HORAS	PGM-026	PGM-031

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1802/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal nº 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47822/2026 e Processo correlacionado,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **1º Triênio Progressão**, ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
EDUARDO JOSE VIEIRA TOZI	100000144457-00	36958 / 2026	01/04/2026	GM-087	GM-089

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1803/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal nº 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47822/2026 e Processo correlacionado,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **1º Triênio Promoção**, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
EDUARDO JOSE VIEIRA TOZI	100000144457-00	36958 / 2026	13/03/2026	GM-089	GM-093

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

Página 31

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1804/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal nº 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47822/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **Primeira Graduação**, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
EDILSON COSTA ROSA	100000144427-00	21127 / 2026	13/03/2026	GM-093	GM-096
EDER RODRIGO DOS SANTOS	1075764-00	21276 / 2026	13/03/2026	GM-093	GM-096
IVAN DE MEIRA JUNIOR	100000144487-00	23734 / 2026	20/03/2026	GM-093	GM-096
LEANDRO MOREIRA DE SOUZA	100000144507-00	23324 / 2026	19/03/2026	GM-093	GM-096
LUCAS HENRIQUE DEMETERCO	100000144547-00	22252 / 2026	17/03/2026	GM-093	GM-096
ROBERTO CARNASCIALI DE OLIVEIRA	875961-00	23312 / 2026	19/03/2026	GM-093	GM-096
WILLIAN ROGER PIRES DE MORAIS	100000144657-00	23357 / 2026	19/03/2026	GM-093	GM-096

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

Página 32

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1805/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal nº 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47822/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **Segunda Graduação**, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
IVAN DE MEIRA JUNIOR	100000144487-00	23734 / 2026	20/03/2026	GM-096	GM-099
ROBERTO CARNASCIALI DE OLIVEIRA	875961-00	23312 / 2026	19/03/2026	GM-096	GM-099
WILLIAN ROGER PIRES DE MORAIS	100000144657-00	23357 / 2026	19/03/2026	GM-096	GM-099

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

Página 33

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1806/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal nº 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47822/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **Primeira Pós-Graduação**, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
EDER RODRIGO DOS SANTOS	1075764-00	21276 / 2026	13/03/2026	GM-096	GM-101
EDILSON COSTA ROSA	100000144427-00	21127 / 2026	13/03/2026	GM-096	GM-101
LEANDRO MOREIRA DE SOUZA	100000144507-00	23324 / 2026	19/03/2026	GM-096	GM-101
ROBERTO CARNASCIALI DE OLIVEIRA	875961-00	23312 / 2026	19/03/2026	GM-099	GM-104
WILLIAN ROGER PIRES DE MORAIS	100000144657-00	23357 / 2026	19/03/2026	GM-099	GM-104

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

Página 34

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1807/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o artigo 19 da Lei Municipal nº 3431/2022, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47822/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **Segunda Pós-Graduação**, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Plano de Carreira da Guarda Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
EDER RODRIGO DOS SANTOS	1075764-00	21276 / 2026	13/03/2026	GM-101	GM-106
EDILSON COSTA ROSA	100000144427-00	21127 / 2026	13/03/2026	GM-101	GM-106
LEANDRO MOREIRA DE SOUZA	100000144507-00	23324 / 2026	19/03/2026	GM-101	GM-106
ROBERTO CARNASCIALI DE OLIVEIRA	875961-00	23312 / 2026	19/03/2026	GM-104	GM-109
WILLIAN ROGER PIRES DE MORAIS	100000144657-00	23357 / 2026	19/03/2026	GM-104	GM-109

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

Página 35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1808/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2353/2011, artigo 21, Lei Municipal 3823/2024, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47834/2026 e Processos correlacionados,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AVANÇO FUNCIONAL, Horizontal referente ao 1º Biênio, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
EDUARDA CRISTINA CHEVA	874426-04	43323 / 2026	22/05/2026	NEI-101	NEI-103
ELISABETE RODRIGUES MONSSAO	2000067-00	37624 / 2026	05/05/2026	NEI-101	NEI-103
FABIELE SECO SCHVABE	1517694-01	42856 / 2026	21/05/2026	NEI-101	NEI-103
GEORGIANE MOUTIM WASELEWSKI	14492016-01	39569 / 2026	11/05/2026	NEI-101	NEI-103
GRACIELE CRISTINA VARELA PIO	795932359-00	42596 / 2026	20/05/2026	NEI-303	NEI-305
GRAZIELA DE OLIVEIRA ANDERSON	729701-01	42600 / 2026	20/05/2026	NEI-101	NEI-103
JAQUELINE APARECIDA	819050-02	37486 / 2026	05/05/2026	NEI-101	NEI-103
JULIANA APARECIDA	633224-01	41324 / 2026	15/05/2026	NEI-101	NEI-103



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

KELLEN CRISTINA MENDES	14808943-00	34944 / 2026	27/04/2026	NEI-101	NEI-103
MARIA DO SOCORRO	652776-02	42160 / 2026	22/05/2026	NEI-101	NEI-102
MARIANA CORDEIRO FRANCO	14020455-00	20262 / 2026	11/05/2026	NEI-101	NEI-102
MAYARA DI LEDY VIEIRA	705026642-00	20176 / 2026	10/05/2026	NEI-101	NEI-102
MICHELE DA SILVA DANCOTIN	1121524-01	26454 / 2026	20/04/2026	NEI-101	NEI-102
PABLO HENRIQUE DE	14808455-00	41326 / 2026	15/05/2026	NEI-101	NEI-103
POLIANA APARECIDA	795932588-00	40741 / 2026	14/05/2026	NEI-101	NEI-103
RAQUEL TANINE DA SILVA	2000741-00	42822 / 2026	21/05/2026	NEI-101	NEI-102
ROSIMÉTE FRANCA DA SILVA	1142402-01	25014 / 2026	27/04/2026	NEI-202	NEI-205
SALETE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	663468-06	37612 / 2026	05/05/2026	NEI-101	NEI-103
VANDICLEY FAVILE DA SILVA	1407456-00	24080 / 2026	22/04/2026	ND2-002	ND2-005

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1809/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 2028/2008, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47834/2026 e Processo correlacionado,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **1ª Graduação**, aos **servidores públicos municipais, abaixo relacionados**, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
DENISE HILGEMBERG	705022464-00	41250 / 2026	15/05/2026	NEI-101	NEI-201
ELISABETE RODRIGUES	7000067-00	37621 / 2026	05/05/2026	NEI-103	NEI-203
ELLEN DE FATIMA SPRENGOSKI	795932677-00	40315 / 2026	13/05/2026	NEI-101	NEI-201
EADIEL E SECO SCHVABE	1517604-01	42851 / 2026	21/05/2026	NEI-103	NEI-203
GEORGIANE MOUTIM WASEL EWSKI	14492016-01	39569 / 2026	11/05/2026	NEI-103	NEI-203
GRACIELE CRISTINA VARELA	795932359-00	39093 / 2026	08/05/2026	NEI-101	NEI-201
GRAZIELA DE OLIVEIRA ANDERSON	729701-00	42592 / 2026	20/05/2026	NEI-103	NEI-203
JAQUELINE APARECIDA WALTER RODRIGUES	819050-02	37487 / 2026	05/05/2026	NEI-103	NEI-203
KELLEN CRISTINA MENDES FERREIRA	14808943-00	43281 / 2026	22/05/2026	NEI-103	NEI-203
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	652776-03	43173 / 2026	22/05/2026	NEI-103	NEI-203
MARIANA CORDEIRO FRANCO	14930455-00	39353 / 2026	11/05/2026	NEI-103	NEI-203
MAYARA RUI IERI VIEIRA	705076647-00	38775 / 2026	07/05/2026	NEI-103	NEI-203
MAYARA PRESTES	666211-02	42375 / 2026	20/05/2026	NEI-114	NEI-214



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

MICHELE DA SILVA PANSOLIN	1131524-01	36451 / 2026	30/04/2026	NEI-103	NEI-203
RAOUEL JANINE DA SILVA	2000741-00	44175 / 2026	25/05/2026	NEI-103	NEI-203
SALETE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	663468-06	37614 / 2026	05/05/2026	NEI-103	NEI-203
VII SON GOMES	643300-10	43262 / 2026	22/05/2026	NEI-101	NEI-201
ZULEIDE ALVES MANE DA SILVA	14950383-01	42905 / 2026	21/05/2026	NEI-101	NEI-201

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1810/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 2028/2008, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47834/2026 e Processo correlacionado,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **1ª Pós-Graduação**, aos **servidores públicos municipais, abaixo relacionados**, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
DENISE HILGEMBERG	705022464-00	41250 / 2026	15/05/2026	NEI-201	NEI-201
ELISABETE RODRIGUES MONSSAO	2000067-00	37621 / 2026	05/05/2026	NEI-203	NEI-303
ELLEN DE FATIMA SPRENGOSKI	795932677-00	40315 / 2026	13/05/2026	NEI-201	NEI-301
FABIELE SECO SCHVARE	1517694-01	42851 / 2026	21/05/2026	NEI-203	NEI-303
FABIOLA DA LUZ GOGOLA DE ANDRADE	1203371-02	33868 / 2026	23/04/2026	NP2-003	NP3-003
GEORGIANE MOUTIM WASELEWSKI	14492016-01	39569 / 2026	11/05/2026	NEI-203	NEI-303
GRACIELE CRISTINA VARELA PIO	795932359-00	39093 / 2026	08/05/2026	NEI-201	NEI-301
GRAZIELA DE OLIVEIRA ANDERSON	729701-00	42592 / 2026	20/05/2026	NEI-203	NEI-303
JAQUELINE APARECIDA WALTER RODRIGUES	819050-02	37487 / 2026	05/05/2026	NEI-203	NEI-303
KELLEN CRISTINA MENDES FERREIRA	14808943-00	43281 / 2026	22/05/2026	NEI-203	NEI-303
MARIANA CORDEIRO FRANCO	14930455-00	39353 / 2026	11/05/2026	NEI-203	NEI-303
MAVADA DILIEDI VIEIRA	705026642-00	38775 / 2026	07/05/2026	NEI-203	NEI-303



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

MICHELE DA SILVA PANSOLIN	1131524-01	36451 / 2026	30/04/2026	NEI-203	NEI-303
SALETE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	663468-06	37614 / 2026	05/05/2026	NEI-203	NEI-303
VII SON GOMES	643300-10	43262 / 2026	22/05/2026	NEI-201	NEI-301
ZULEIDE ALVES MANE DA SILVA	14950383-01	42905 / 2026	21/05/2026	NEI-201	NEI-301

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1811/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 2028/2008, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47834/2026 e Processo correlacionado,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **2ª Pós-Graduação**, aos **servidores públicos municipais, abaixo relacionados**, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
CILENI RIBAS DE JESUS	666530-05	33262 / 2026	21/04/2026	NP3-003	NP3-005
DENISE HILGEMBERG	795932464-00	41250 / 2026	15/05/2026	NEI-301	NEI-303
ELLEN DE FATIMA SPRENGOSKI	795932677-00	40315 / 2026	13/05/2026	NEI-301	NEI-303
FABIELE SECO SCHVABE	1517694-01	42851 / 2026	21/05/2026	NEI-303	NEI-305
GRACIELE CRISTINA VARELA PIO	795932359-00	39093 / 2026	08/05/2026	NEI-301	NEI-303
MARIANA CORDEIRO FRANCO	14930455-00	39353 / 2026	11/05/2026	NEI-303	NEI-305
MAYARA BILIERI VIEIRA	795926642-00	38775 / 2026	07/05/2026	NEI-303	NEI-305
SALETE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	663468-06	37614 / 2026	05/05/2026	NEI-303	NEI-305
VILSON GOMES	643300-10	43262 / 2026	22/05/2026	NEI-301	NEI-303



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)
------------------------------------	----------	-----------------------------

ZULEIDE ALVES MANE DA SILVA	14950383-01	42905 / 2026	21/05/2026	NEI-301	NEI-303
-----------------------------	-------------	--------------	------------	---------	---------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PORTARIA Nº 1812/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 2028/2008, e ainda, o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47834/2026 e Processo correlacionado,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AVANÇO FUNCIONAL**, referente a **Mestrado, a servidora pública municipal, abaixo relacionada**, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme indicação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	DATA DO DIREITO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
ADRIANE GAWLAK	612723-00	39298 / 2026	11/05/2026	NP3-032	NP4-032

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 33812

Assunto: Processo 48485 / 2026

Contribuinte: JAQUELINE APARECIDA CITOLINO

Lançamento nº: 118786/2026 - (ISS ANUAL FIXO)

Lançamento nº: 118788/2026 - (TX PODER DE POLÍCIA)

Vencimento: 06/07/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca dos lançamentos da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO e ISS ANUAL - FIXO, os quais poderão ser impugnados no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação dos cálculos e/ou dos lançamentos tributários neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento dos tributos, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo do da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Marco Antônio Heinen
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 45

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51845/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51845/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026/SMF

OBJETO: Credenciamento Instituição Financeira Banco Bradesco

A autoridade competente, o Secretário Municipal da Fazenda, Pedro Luiz Durigan, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo em epígrafe:

CONSIDERANDO que o processo de Credenciamento nº 51845/2026 transcorreu regularmente, em estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133, em especial o seu art. 79, bem como nas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o relatório/ata da Comissão de Contratação datado de 19 de junho de 2026, que analisou a documentação e o plano de trabalho e declarou habilitados os interessados que cumpriram todos os requisitos previstos no Edital;

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento de credenciamento referente ao Edital nº 001/2026/SMF, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
2. **DECLARAR CREDENCIADO** o interessado abaixo relacionado, por terem atendido a todas as exigências de habilitação e qualificação fixadas no instrumento convocatório: **Banco Bradesco**.
3. **AUTORIZAR** a convocação dos credenciados para a assinatura do Termo de Credenciamento, bem como a emissão dos empenhos (se for o caso) e as futuras contratações/demandas, que ocorrerão de acordo com as regras de distribuição estabelecidas no Edital, condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à **disponibilidade orçamentária**.

Publique-se na forma da lei para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Município.

Campo Largo, 19 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPÃO ***809809**
*** 809.809-***
PORTARIA Nº 0344/2026
19/06/2026 10:18:13

Pedro Luiz Durigan

Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/06/2026 ÀS 10:18:13
Pelo Secretário Municipal da Fazenda, Abel Borges de Sampaio
Para conferência do seu conteúdo acesse: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51845/2026 – ANEXO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DCDA nº 13/2026 - ANEXO

TERMO DE FOMENTO nº 001/2026 - ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TROCA DE FUNÇÃO - ANEXO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

CMDCA

RESOLUÇÃO 33-2026
EM ANEXO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 03/2026

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 12/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção predial, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI do Paraná) para a Câmara Municipal de Campo Largo.

LANCE INICIAL MÍNIMO: a partir de zero por cento

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h00min. do dia 23/06/2026 às 08h30min. do dia 03/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. do dia 03/07/2026 às 8h:59min. do dia 03/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h00min. do dia 03/07/2026.

EDITAL: disponível no site: <https://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>
<https://bll.org.br/>. O credenciamento dos Fornecedores até às 08h30min. do dia do certame, <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

Campo Largo, 19 de junho de 2026.

Alexandre Marcel Kuster Guimarães
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3200 - 50 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2026 Procedimento Administrativo nº 35083/2026 - ANEXO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcdb6a636a53a4>



ATA DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO

ATA DE REUNIÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51845/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº: 001/2026/SMF

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Aos 19 dias do mês de junho de 2026, às 10h, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Fazenda, os membros da Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria nº 930/2026, compostos por Marcelo Ramos Massoquetto, Lucélia Cristina Barbosa de Brito, Priscila Fedalto, para análise e julgamento do pedido de credenciamento apresentado pela instituição financeira Banco Bradesco, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. A presente sessão interna tem por escopo a análise exaustiva da documentação apresentada pelo Banco Bradesco, visando ao seu credenciamento.

1. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão informou que a instituição protocolou seu pedido de credenciamento. A Comissão, ciente de suas responsabilidades legais e da necessidade de resguardar o interesse público, passou à conferência minuciosa e individualizada de cada documento, em estrita obediência à Lei Federal nº 14.133/2021 e às regras fixadas no Edital e Termo de Referência.



2. A Comissão atesta, para os devidos fins de direito, que procedeu à verificação e validação dos seguintes itens obrigatórios, cujos documentos originais, cópias autenticadas ou com autenticidade confirmada via internet encontram-se encartados nos autos:

2.1. Da Habilitação Jurídica

(X) Apresentou o Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, comprovando o objeto social compatível com o de serviços financeiros.

(X) Apresentou a Ata de Eleição da atual Diretoria, demonstrando a legitimidade dos signatários.

(X) Apresentou procuração válida e documentos de identificação dos representantes legais.

2.2. Da Habilitação Técnica:

(X) Apresentou comprovação formal de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

(X) Apresentou declaração de que seus sistemas operam no padrão FEBRABAN, conforme exigência do Termo de Referência.

2.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista :

(X) Cartão CNPJ ativo.

(X) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias (INSS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da instituição, Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município sede, Certificado de



Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. Da Habilitação Econômico-Financeira:

(X) Apresentou Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(X) Apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.5. Das Declarações Obrigatórias:

(X) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

(X) Termo de Adesão e concordância incondicional com as regras e minutas contratuais do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026/SMF

Além da documentação apresentada pelo Banco Bradesco, a Comissão de Contratação, agindo de ofício em cumprimento às normativas de controle interno e à Lei nº 14.133/2021, realizou buscas ativas nos portais governamentais na presente data. Atesta-se que **NÃO CONSTAM** registros de sanções de suspensão, inidoneidade ou impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública nos seguintes cadastros :

(X) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

(X) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante da robusta instrução processual, a Comissão de Contratação conclui que a **Instituição Financeira Banco Bradesco** cumpriu integralmente, sem quaisquer ressalvas ou vícios, todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento Público 001/2026/SMF e na



legislação vigente. Por conseguinte, a Comissão decide, de forma unânime e fundamentada, pelo **DEFERIMENTO** do pedido e **HABILITAÇÃO** da referida instituição.

Estando o rito de análise devidamente exaurido por este colegiado, a Comissão determina o encaminhamento dos presentes autos à autoridade superior competente para que, em ratificando o juízo aqui exarado, proceda à:

- a) **Homologação** do resultado deste credenciamento em relação à instituição avaliada;
- b) **Autorização formal** para a inexigibilidade de licitação;
- c) **Convocação** do representante legal da instituição para a assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento;
- d) **Publicação** do extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Contratação, passando a compor os autos do processo administrativo em epígrafe.



Campo Largo - PR, 19 de junho de 2026.

 MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MARCELO RAMOS
MASSOQUETTO
***.614.299-**
19/06/2026 10:02:15
Assinatura digital avançada.

Marcelo Ramos Massoquetto

Presidente da Comissão de Contratação

 MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUCÉLIA CRISTINA BARBOSA
DE BRITO
***.756.809-**
19/06/2026 10:41:02
Assinatura digital avançada.

Lucélia Cristina Barbosa de Brito

Membro da Comissão

 MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
PRISCILA FEDALTO
***.505.099-**
19/06/2026 10:15:46
Assinatura digital avançada.

Priscila Fedalto

Membro da Comissão



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DCDA nº 13/2026

A **Procuradoria-Geral do Município**, por meio do **Departamento de Controle da Dívida Ativa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem **INFORMAR** aos seguintes contribuintes:

Nome do Contribuinte	Código Contribuinte	Processo Administrativo	Situação
MARIA APARECIDA LEITE SOARES	124320	45960 / 2026	Deferido
TIAGO ALEXANDRE DRUZYK	230707	46065 / 2026	Deferido
MOACIR ADAO MARCHETTO	902640	31473 / 2026	Deferido
WALTER DA SILVA	2895	42836 / 2026	Deferido
WILSON ANTONIO BIGAIKI	345806	42678 / 2026	Deferido
ROSELI APARECIDA CHELA	190160	42843 / 2026	Deferido
RONALD CLEVIS CAVALIN	391530	41197 / 2026	Deferido
LEANDRO ESTEVAO PEREIRA DOS REIS	79814	45037 / 2026	Deferido
PAULO ROBERTO ALBERTON	53759	45519 / 2026	Deferido
IRENE APARECIDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	678392	45817 / 2026	Deferido
DANIEL FELIPE SPACK	734993	46061 / 2026	Deferido
MOACIR ANTONIO BENATO	172561	45891 / 2026	Deferido
JOSE IVO BORGES DOS SANTOS	625841	44323 / 2026	Deferido



Da necessidade de **comparecer** ou **encaminhar ciência** ao **Departamento de Controle da Dívida Ativa** (Bloco 15), localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, para as seguintes **providências**:

1. Processos em situação DEFERIDO:

Para que o requerente tome conhecimento da decisão proferida no respectivo Processo Administrativo. Após a conclusão do procedimento, este deverá ser encerrado e arquivado no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

2. Processos em situação PARALISADO:

O requerente deverá apresentar os documentos e informações complementares no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de encerramento do processo, conforme art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 70/2022.

3. Processos em situação INDEFERIDO ou DEFERIDO EM PARTE:

O requerente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, para reexame em segunda instância administrativa, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 2.087/2008 (Código Tributário Municipal).

O não atendimento aos prazos estipulados implicará o encerramento do processo administrativo, com posterior arquivamento, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da legislação vigente.

Departamento de Controle da Dívida Ativa
Procuradoria-Geral do Município





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Que entre si estabelecem de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, Vila Elisabeth, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Mauricio Rivabem**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 353.249.029-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social neste ato representada por seu Secretário Municipal Senhor **Fabiano Luiz Andreassa**, brasileiro, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMOR VIRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.405.780/0001-92, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1342, casa 01, Campo Largo - Paraná doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por **SILVIA APARECIDA BUBNIAK**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 404.775.509-59 e portadora da cédula de identidade RG n.º 2.094.069-7 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Largo – PR, com base no processo administrativo nº **8462/2026, 91335/2025, E 2796/2026** e nos termos das normas pertinentes a Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 2.862/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº **8462/2026, 91335/2025, E 2796/2026** tem como objeto a parceria e conjugação de esforços entre a administração pública e a organização da sociedade civil, visando a implementação de ações conjuntas assegurando-se a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser executado na área de abrangência do CRAS Meliane e do CRAS Rivabem no município de Campo Largo, conforme especifica o Edital de Chamamento.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de controle e da fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento para evitar a descontinuidade da ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento será publicado na forma oficial de publicidade dos atos oficiais do Município e o prazo de vigência, bem como os efeitos financeiros serão de 10 (dez) meses, iniciando-se em 08/06/2026 com término em 08/04/2027, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que expressamente solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade, por mútuo consentimento e respeitados os limites estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** repassará à entidade o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em parcela única, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo de Fomento, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do FIA Municipal, e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme nota de reserva de dotação sob nºs 5801/2026, 5800/2026 e 5799/2026 para a execução do Plano de Trabalho, considerando o custo do serviço pactuado, bem como a capacidade de atendimento prevista.





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

§ 1º. A despesa acima mencionada está vinculada à **Nota de Reserva de dotação nº 5801/2026, 5800/2026 e 5799/2026** e tem a seguinte classificação econômica:

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher
Unidade: 021	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2120	Ações de proteção social básica
Funcional: 0008	Assistência Social
Elemento: 33350430000000000000	Subvenções Sociais
Sub elemento:	
Vínculo: 00934	Bloco Financeiro - proteção social básica SUAS

Órgão: 02	Poder Executivo Municipal de Campo Largo
Unidade: 022	Fundo Municipal da Infância e Juventude
Ação: 2128	Ações de assistência à criança e ao adolescente
Funcional: 0008	Assistência Social
Elemento: 33350430000000000000	Subvenções Sociais
Sub elemento:	
Vínculo: 00880	Contribuições e Legados de entidades não gov - ECA/FMDCA - Exercício corrente





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

Órgão: 02	Poder Executivo Municipal de Campo Largo
Unidade: 021	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2120	Ações de proteção social básica
Funcional: 0008	Assistência Social
Elemento: 33350430000000000000	Subvenções Sociais
Sub elemento:	
Vínculo: 00113	Piso Único de Assistência Social (PAS)

§ 2º. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, com a prévia autorização do **MUNICÍPIO** (novo plano de aplicação), exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas.

§ 3º. O CONCEDENTE conservará a sua autoridade normativa e exercerá, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, a ser exercida pela Sra. **Emeli Rafaela Biernaski Kosiba**, a fiscalização sobre a execução do Plano de Trabalho.

§4º. Os recursos serão depositados e geridos exclusivamente na Conta Corrente nº 571834754-5, Agência 0385, Banco Oficial, de titularidade da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES I





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO** se obriga a:

- a) Transferir à Entidade, por meio da dotação especificada, os recursos financeiros necessários à execução dos serviços ora pactuados, na forma de desembolso aprovado e constante no Plano de Trabalho;
- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos, no que diz respeito à validação ou não do Plano de Trabalho;
- c) A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, e designará em ato específico integrantes de Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por no mínimo dois membros de cargo efetivo, sendo indicados as servidoras Senhoras **Jessica da Silva de Freitas de Mattos e Fernanda Bathke**. Esta Comissão deverá realizar visita técnica in loco, sendo que o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica.
- d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
- e) Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,
- g) Orientar, objetivando a manutenção da regularidade fiscal, bem como na gestão administrativa da entidade, incluindo auxílio na prestação de contas.

II – A **ASSOCIAÇÃO AMOR VIRAL** se obriga a:

- a) Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em conformidade com as legislações e normas que regulamentam a organização e oferta desse serviço no âmbito da política de assistência social.
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente no





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Termo, e executar as atividades pactuadas, conforme Detalhamento da Utilização de Recursos descrito no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, não podendo alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**, sob a pena de devolver a importância recebida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- c) Propiciar ao **MUNICÍPIO** todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo;
- d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela força deste ajuste, em conformidade com o Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h) Observar e cumprir as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**;
- i) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **MUNICÍPIO** em todo material e ação promocional relacionados com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.
- j) Participar da formação continuada e de outras atividades promovidas pelo **MUNICÍPIO**;
- k) Promover a formação continuada dos profissionais da entidade;
- l) Apresentar mensalmente Relatório de Monitoramento do Serviço, com informações definidas pelo **MUNICÍPIO**, tais como dados para o relatório do SISC durante o período de vigência deste Termo de Fomento, ou ainda, a qualquer tempo, sempre que for solicitado pelo **MUNICÍPIO**; (lista de participantes, fotografias das atividades).
- m) Ofertar o serviço em ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, garantindo segurança, proteção, higiene e habitabilidade,





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

favorecendo o cuidado e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes;

n) Comunicar, de imediato, ao **MUNICÍPIO** o encerramento e/ou suspensão de suas atividades, Regimento Interno, mudança de endereço;

o) Recrutar e selecionar os profissionais de acordo com as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Criança e Adolescente, bem como a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH/SUAS;

p) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

q) Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste Termo, observando o disposto na Cláusula Quinta;

r) Prestar contas na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste instrumento, ou parcialmente quando solicitado;

s) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.862/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

v) Observar rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo, a privacidade e a segurança das informações e prontuários das crianças e adolescentes acolhidos.

§ 1º. A conveniente é responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, pagamento de terceiros: água, luz, telefone, gás, contador e aluguel, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

§ 2º. A inadimplência da conveniente com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

§ 3º. A conveniente garantirá o quantitativo de profissionais necessários para a oferta do





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

serviço nos padrões de qualidade desejáveis, comprometendo-se a manter na equipe profissional mínima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parciais, mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos termos da Resolução nº 082/11-TCE.

§ 1º. Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, independentemente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres, deverá haver envio de informações ao Tribunal pelas partes por intermédio do SIT.

§ 2º. O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a Entidade e de 60 (sessenta) dias para o **MUNICÍPIO**, contados a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.

§ 3º. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

§ 4º. O prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, §4º da Resolução nº 28/2011-TCE.

§ 5º. O **MUNICÍPIO**, ao final da transferência, encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas.

5.2. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, conforme artigo 52 da Lei Municipal nº 2.862/2017, composta dos seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Relatório da execução Físico-Financeira;
- c) Demonstrativos da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

o caso, os rendimentos auferidos da aplicação do mercado financeiro, assinados por profissional responsável pela contabilidade da Entidade, com indicação do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

- d) Conciliação do saldo bancário;
- e) Cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento;
- f) Cópias das Notas Fiscais referentes aos bens e produtos adquiridos;
- g) Relação de pagamentos;
- h) Cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados e assinados pelos empregados;
- i) Cópia das notas fiscais avulsas ou RPA's (Recibos de Pagamento Autônomo), com os devidos descontos, nome legível, CPF, endereço do prestador de serviços e descrição detalhada dos serviços prestados, informando o período em que o mesmo ocorreu;
- j) Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- k) Parecer do Conselho Fiscal da conveniente;
- l) Demais encargos a que a instituição estiver sujeita;
- m) Ao término do Termo, comprovante de recolhimento dos recursos eventualmente não aplicados em conta indicada pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos deverão ser emitidos em nome da Entidade, citando o número deste Termo e mantidos em arquivo na Entidade, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de cinco (5) anos contados da aprovação da prestação de contas pela Controladoria-Geral do Município, relativo ao exercício em que ocorreu a concessão dos recursos.

§ 2º. Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final do exercício financeiro.

§ 3º. Havendo saldo ao final da vigência do Termo, este será restituído ao **MUNICÍPIO**, através de depósito identificado, juntamente com a Prestação de Contas.

§ 4º. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores à vigência do presente Termo, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada, sob pena de serem glosadas pelo **MUNICÍPIO**.





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

§ 5º. A não aprovação das contas pela Controladoria-Geral do Município inabilitará a entidade a firmar novos Termos e receber novos recursos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 6º. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal nº 2862/2017.

§ 7º. O gestor indicado é o Senhor **Fabiano Luiz Andreassa**, cujas atribuições estão previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, emitirá **parecer final de análise da prestação de contas da parceria**, manifestando-se sobre a eficácia e efetividade das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil quanto:

- a) os resultados alcançados com o uso da transferência voluntária;
- b) o grau de satisfação com a execução do serviço;

§ 8º. A manifestação do gestor na prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir pela:

- a) aprovação das contas;
- b) aprovação com ressalvas; ou,
- c) rejeição das contas.

§ 9º. Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas da organização da sociedade civil, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 10º. Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento, a administração pública adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO, RESCISÃO OU DISSOLUÇÃO DESTE TERMO

No período de sua vigência, o presente Instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ficando as partes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Termo.

§ 1º. Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

qualquer uma das Cláusulas aqui pactuadas e, particularmente, a constatação pelo **MUNICÍPIO** das seguintes situações:

- a) Aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Instrumento;
- b) Omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidos;
- c) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado ou serviço prestado;
- d) Falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma pactuada.

§ 2º. Em ocorrendo a rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do **MUNICÍPIO** deverá apresentar Prestação de Contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, devidamente corrigido, e obedecendo às normas deste instrumento, sem prejuízo de apuração de responsabilidades civil ou criminal dos eventuais envolvidos.

§ 3º. O presente Termo será extinto:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de aditamento previsto neste instrumento;
- b) Por rescisão, que se dará:
 - 1. Pelo mútuo consentimento das partes;
 - 2. Pela renúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
 - 3. Pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou factum principis emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo;
 - 4. Pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A Entidade compromete-se a restituir os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas, segundo a legislação vigente, em caso de





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

inexecução do objeto da avença, não prestação de contas no prazo e forma exigida, ou qualquer outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo e, ainda:

- a) As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a organização da sociedade civil certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.
- b) Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- c) Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
- d) Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços administrativos.
- e) Nas hipóteses em que essas despesas se caracterizarem como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- f) O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- g) Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.2. A administração pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

9.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, de acordo com a Lei Municipal nº 2.862/17.

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da parceria será exercida por intermédio do servidor Senhor **Fabiano Luiz Andreassa** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação .





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

d) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes .

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO

Para os efeitos legais, as partes dão ao presente Termo o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens comprados com o recurso público ficarão para a OSC Amor Viral (se ela





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 17 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5035 | E-MAIL: pgm@campolargo.pr.gov.br

mantiver o atendimento) ou se reverterão ao patrimônio do Município de Campo Largo, em caso de encerramento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Campo Largo do Estado do Paraná para dirimir qualquer ação ou pendência relativa ao presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e primando pela obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa. E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e com o mesmo efeito legal.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
11/06/2026 09:17:54

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
FABIANO LUIZ ANDREASSA
***.843.569-**
10/06/2026 18:24:42
Assinatura digital avançada.

Fabiano Luiz Andreassa
Secretário Municipal



Documento assinado digitalmente

SILVIA APARECIDA BUBNIAK
Data: 09/06/2026 18:05:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Amor Viral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 18:05:02-0300
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pelhaab56ba594>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado classificatório do Edital 01/2026 - Mudança de Função de Professor e Professor Educador Infantil para a função de Coordenação Pedagógica nas instituições de ensino do Município de Campo Largo/PR.

A Comissão de avaliação analisou todos os processos abertos em conformidade com os prazos estabelecidos no item 2 do referido Edital. Os requerimentos abertos fora do prazo foram sumariamente indeferidos.

Cumprе ressaltar que o resultado publicado é válido para o ano letivo de 2026 e a convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade desta Secretaria através de publicação em Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO CEZAR DA CRUZ
***.412.339-**
19/06/2026 11:02:36
Assinatura digital avançada.

Bruno Cezar da Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria - 09/2025



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLA - TURNO MANHA

PROCESSO	REQUERENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
45242/2026	SIMONE DE JESUS PACHECO DUBIELA	9,40	CLASSIFICADO
45801/2026	DANIELLE CRISTINA JUPPE CLEMENTE DE OLIVEIRA	9,10	CLASSIFICADO
44916/2026	SOLANGE HEYDA DE ALMEIDA	9,10	CLASSIFICADO
44827/2026	PATRICIA KUHL	9,00	CLASSIFICADO
45926/2026	LUCIANA MARIA SAVA SEQUINEL	8,80	CLASSIFICADO
44369/2026	CLENICE LONGATO RODRIGUES	8,80	CLASSIFICADO
45376/2026	REGIANE FREITAS PEREIRA DE MEIRA	8,80	CLASSIFICADO
45319/2026	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	8,60	CLASSIFICADO
45727/2026	FERNANDA KLAINA PARIS PSCHIEDT	8,60	CLASSIFICADO
44711/2026	JULIANA BORGES DE SAMPAIO	8,60	CLASSIFICADO
45184/2026	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA COMERLATO	8,60	CLASSIFICADO
45769/2026	DANIELA APARECIDA MOREIRA	8,60	CLASSIFICADO
45178/2026	CRISTIANE MORAES	8,60	CLASSIFICADO
44461/2026	ELIANE MARIA XAVIER DE MIRANDA	8,50	CLASSIFICADO
45962/2026	JANEIDE DE FATIMA ANDRADE PIRES	8,40	CLASSIFICADO
45643/2026	LUCIANE TERESINHA KULKA	8,40	CLASSIFICADO
45013/2026	ISABEL IZIDORO ROGACHESKI	8,40	CLASSIFICADO
45739/2026	ENEDIR DA SILVA PIENARO FEDALTO	8,40	CLASSIFICADO
45749/2026	NUBIAH DA ROCHA	8,30	CLASSIFICADO
44072/2026	CARLA REGINA BORGES PORTELLA	8,30	CLASSIFICADO
44951/2026	GISIELE GORSKI	8,20	CLASSIFICADO
45877/2026	BEATRIS APARECIDA FERREIRA LUIZ MUCHINSKI	8,10	CLASSIFICADO
45994/2026	OLGA LEAL DE LIMA	8,10	CLASSIFICADO
45120/2026	ILMA DE SOUZA NASCIMENTO BUENO	8,00	CLASSIFICADO
45526/2026	JULIANA ORTIZ DE ARAUJO	8,00	CLASSIFICADO
44857/2026	DELMA APARECIDA SILVA GOMES	8,00	CLASSIFICADO
44386/2026	JEYZA DA PIEDADE DE CAMPOS PINHEIRO	8,00	CLASSIFICADO
45062/2026	ANA CAROLINE FERRAZ DOS SANTOS	8,00	CLASSIFICADO
45628/2026	MARILEIA KALBUSCH	7,90	CLASSIFICADO



45624/2026	CRISTIANE DOMINGUES FERREIRA SOARES	7,80	CLASSIFICADO
44732/2026	JUCELEI BRAZ VAZ DA SILVA	7,80	CLASSIFICADO
45098/2026	KATIA DRUGIK SKRUTNIK	7,80	CLASSIFICADO
44174/2026	MARCIA DO ROCIO COELHO DOS SANTOS	7,80	CLASSIFICADO
43880/2026	SOLANGE CRISTINA DOS REIS DE FREITAS	7,70	CLASSIFICADO
44284/2026	MARIA JOSE DE CASTRO SALDANHA	7,70	CLASSIFICADO
45608/2026	AMANDA RUDEK FERREIRA	7,70	CLASSIFICADO
45944/2026	JANAINA JESSICA MARCONDES KOZINSKI	7,70	CLASSIFICADO
44385/2026	LETICIA KLUSKA	7,70	CLASSIFICADO
45096/2026	JOSEANE POLETTO BAPTISTEL	7,70	CLASSIFICADO
44917/2026	ANDRESSA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA THON	7,70	CLASSIFICADO
45886/2026	GRASIELA DO ROCIO DO PRADO	7,60	CLASSIFICADO
45101/2026	CILENI RIBAS DE JESUS	7,60	CLASSIFICADO
45283/2026	VANESSA NUNES VIANNA	7,60	CLASSIFICADO
44681/2026	SIMONE ZATTERA MACHADO	7,50	CLASSIFICADO
45611/2026	SONIA APARECIDA TEODORO ESTEVAO	7,50	CLASSIFICADO
44877/2026	IZABEL DA SILVA COSTA	7,40	CLASSIFICADO
44685/2026	PATRICIA DO ROCIO BERNARDO	7,40	CLASSIFICADO
45112/2026	ELIZANGELA DA SILVA	7,40	CLASSIFICADO
45536/2026	DALMY DA LUZ LOPES	7,40	CLASSIFICADO
44604/2026	ADRIANA KOSOSKI	7,40	CLASSIFICADO
44171/2026	MARCO ANTONIO TAVARES	7,40	CLASSIFICADO
45572/2026	EVELISE DE FATIMA VERNER DOS SANTOS	7,30	CLASSIFICADO
43710/2026	ADILSON COSTA DUARTE	7,20	CLASSIFICADO
45984/2026	ANDRE LEANDRO COMIN	7,20	CLASSIFICADO
44731/2026	FLAVIA THAIS KULKA	7,20	CLASSIFICADO
44254/2026	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA	7,20	CLASSIFICADO
43824/2026	VANESSA SILVA CANANI	7,20	CLASSIFICADO
45107/2026	JULIANA TYMINSKI	7,20	CLASSIFICADO
44876/2026	ELIZANGELA GONCALVES FELIX	7,20	CLASSIFICADO
44551/2026	DANIELI CRISTINE DIOGO	7,10	CLASSIFICADO
44794/2026	RAIANE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	6,90	CLASSIFICADO
44890/2026	LUCIANA MAZZAROLO DOS SANTOS	6,90	CLASSIFICADO
45836/2026	DRIELI CAROLINE LOPES	6,70	CLASSIFICADO
44700/2026	JOICE BIZZETO	6,50	CLASSIFICADO



44524/2026	ELIANE PEREIRA CHAGAS	6,40	CLASSIFICADO
45099/2026	FABIOLA DA LUZ GOGOLA DE ANDRADE	6,40	CLASSIFICADO
45856/2026	VANELLI TEREZINHA VAZ SKRABA	6,30	CLASSIFICADO
46000/2026	OLGA ALICE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES	6,10	CLASSIFICADO
45971/2026	ANDREA DE FATIMA ALVES FERREIRA CAMILO	6,00	CLASSIFICADO
44326/2026	VALERIA CRISTINA UCACHENSKI DOS SANTOS	6,00	CLASSIFICADO
44509/2026	CARLA APARECIDA MARCON GUMILDES	6,00	CLASSIFICADO
45593/2026	EDIMARA VAZ RIBAS DA SILVA	5,80	NÃO CLASSIFICADO
45964/2026	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	5,40	NÃO CLASSIFICADO
44674/2026	JOAO EDUARDO DO PRADO	5,10	NÃO CLASSIFICADO
45747/2026	TEREZINHA MARIA MUSSIOL GEQUELIM	4,90	NÃO CLASSIFICADO
44170/2026	MARLI DE FATIMA LIMA	4,80	NÃO CLASSIFICADO
45945/2026	ANA PAULA RIPKA	4,60	NÃO CLASSIFICADO
43925/2026	ELAINE MARIA SANTOS PARIS	4,30	NÃO CLASSIFICADO
45947/2026	GISELY DE MELLO BUTURI	3,90	NÃO CLASSIFICADO
43912/2026	ELAINE MARIA SANTOS PARIS		INDEFERIDO
43891/2026	ELAINE MARIA SANTOS PARIS		INDEFERIDO
45959/2026	ANDREA DE FATIMA ALVES FERREIRA CAMILO		INDEFERIDO
45932/2026	ANDRE LEANDRO COMIN		INDEFERIDO
45913/2026	LUCIANA MARIA SAVA SEQUINEL		INDEFERIDO
45688/2026	NUBIAH DA ROCHA		INDEFERIDO
45415/2026	DALMY DA LUZ LOPES		INDEFERIDO
45052/2026	JULIANA TYMINSKI		INDEFERIDO
44161/2026	NAIR INGRACIO DE LARA SIQUEIRA		INDEFERIDO
45684/2026	HELOISA JULIA BARBOSA		INDEFERIDO
45095/2026	EMILY BASSO		INDEFERIDO
46044/2026	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM		INDEFERIDO
46029/2026	SIMONE NALEPA BIANCO		INDEFERIDO
46028/2026	CRISTIANE MOCHINSKI DOS SANTOS		INDEFERIDO
45053/2026	LUCIANA BRONHOLO		INDEFERIDO
45399/2026	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES		INDEFERIDO
44678/2026	LUCIANE DE BASTOS GOMES		NÃO CLASSIFICADO



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLA - TURNO TARDE

PROCESSO	REQUERENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
44922/2026	SOLANGE HEYDA DE ALMEIDA	9,50	CLASSIFICADO
45937/2026	LUCIANA MARIA SAVA SEQUINEL	9,10	CLASSIFICADO
45598/2026	ANDREIA SOUZA DE PAULA	8,80	CLASSIFICADO
45804/2026	JOSEANE RODRIGUES	8,80	CLASSIFICADO
45550/2026	LUCIANA BRONHOLO	8,40	CLASSIFICADO
45177/2026	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA COMERLATO	8,40	CLASSIFICADO
44463/2026	ELIANE MARIA XAVIER DE MIRANDA	8,40	CLASSIFICADO
45781/2026	DANIELA APARECIDA MOREIRA	8,40	CLASSIFICADO
45174/2026	CRISTIANE MORAES	8,40	CLASSIFICADO
44709/2026	JULIANA BORGES DE SAMPAIO	8,30	CLASSIFICADO
45097/2026	KATIA DRUGIK SKRUTNIK	8,30	CLASSIFICADO
45649/2026	LUCIANE TERESINHA KULKA	8,10	CLASSIFICADO
45943/2026	JANEIDE DE FATIMA ANDRADE PIRES	8,00	CLASSIFICADO
45930/2026	JANAINA JESSICA MARCONDES KOZINSKI	8,00	CLASSIFICADO
45069/2026	ANA CAROLINE FERRAZ DOS SANTOS	8,00	CLASSIFICADO
44859/2026	DELMA APARECIDA SILVA GOMES	8,00	CLASSIFICADO
45613/2026	SONIA APARECIDA TEODORO ESTEVAO	7,80	CLASSIFICADO
45967/2026	ANA CAROLINE MANEIRA AGGIO	7,80	CLASSIFICADO
45585/2026	ADINEA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	7,80	CLASSIFICADO
44908/2026	ANDRESSA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA THON	7,75	CLASSIFICADO
45810/2026	DANIELLE CRISTINA JUPPE CLEMENTE DE OLIVEIRA	7,70	CLASSIFICADO
45252/2026	JHENIFER SANTOS VEIGA	7,70	CLASSIFICADO
45827/2026	JEYZA DA PIEDADE DE CAMPOS PINHEIRO	7,60	CLASSIFICADO
44819/2026	GISELE DE BRITTO CANDIDO	7,50	CLASSIFICADO



45104/2026	NELIANE MACHADO CAMILLO	7,50	CLASSIFICADO
45360/2026	LEDAINE APARECIDA MASSARO RODOLFO	7,40	CLASSIFICADO
43837/2026	EDISIANE RODRIGUES MASSOQUETO	7,40	CLASSIFICADO
44278/2026	MARIA JOSE DE CASTRO SALDANHA	7,30	CLASSIFICADO
44068/2026	MARIANE SABIM DE SOUZA	7,20	CLASSIFICADO
45473/2026	TATIANE RIBEIRO DE SOUZA	7,10	CLASSIFICADO
45996/2026	OLGA LEAL DE LIMA	7,10	CLASSIFICADO
45574/2026	EVELISE DE FATIMA VERNER DOS SANTOS	7,00	CLASSIFICADO
44409/2026	LESLYE FRANCINY FERREIRA	6,80	CLASSIFICADO
44536/2026	ELIANE PEREIRA CHAGAS	6,40	CLASSIFICADO
46010/2026	OLGA ALICE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES	5,90	NÃO CLASSIFICADO
44631/2026	DAYANE PEREIRA MELO	5,90	NÃO CLASSIFICADO
45106/2026	PRISCILA DORNELLES	5,30	NÃO CLASSIFICADO
45961/2026	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	5,30	NÃO CLASSIFICADO
45785/2026	ELIANE PEREIRA E LUZ	3,90	NÃO CLASSIFICADO
45999/2026	ROSANGELA BRITO KIERAS		INDEFERIDO
44219/2026	GISELE DE BRITTO CANDIDO		INDEFERIDO
45733/2026	FERNANDA KLAINA PARIS PSCHIEDT		INDEFERIDO
45696/2026	HELOISA JULIA BARBOSA		INDEFERIDO
45401/2026	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES		INDEFERIDO
43826/2026	VANESSA SILVA CANANI		INDEFERIDO



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLA BÁSICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MANHÃ

PROCESSO	REQUERENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
45795/2026	DANIELLE CRISTINA JUPPE CLEMENTE DE OLIVEIRA	9,1	CLASSIFICADO
44373/2026	CLENICE LONGATO RODRIGUES	8,8	CLASSIFICADO
45616/2026	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	8,1	CLASSIFICADO
45954/2026	JANEIDE DE FATIMA ANDRADE PIRES	7,9	CLASSIFICADO
45017/2026	ISABEL IZIDORO ROGACHESKI	7,9	CLASSIFICADO
45610/2026	AMANDA RUDEK FERREIRA	7,7	CLASSIFICADO
44925/2026	ANDRESSA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA THON	7,7	CLASSIFICADO
44873/2026	IZABEL DA SILVA COSTA	7,4	CLASSIFICADO
45875/2026	GRASIELA DO ROCIO DO PRADO	6,6	CLASSIFICADO
44673/2026	JOAO EDUARDO DO PRADO	5,1	NÃO CLASSIFICADO
44875/2026	DAIANE CRISTINA DE SOUZA COSTA	5,0	NÃO CLASSIFICADO
44265/2026	MARIA JOSE DE CASTRO SALDANHA	4,7	NÃO CLASSIFICADO
44881/2026	ELIZANGELA GONCALVES FELIX	4,2	NÃO CLASSIFICADO
46009/2026	SIMONE NALEPA BIANCO	2,9	NÃO CLASSIFICADO
45921/2026	JANAINA JESSICA MARCONDES KOZINSKI	1,2	NÃO CLASSIFICADO



45770/2026	DANIELLE CRISTINA JUPPE CLEMENTE DE OLIVEIRA		INDEFERIDO
45336/2026	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS		INDEFERIDO
45391/2026	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES		INDEFERIDO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLA BÁSICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - TARDE

PROCESSO	REQUERENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
45828/2026	ANDREIA SOUZA DE PAULA	8,3	CLASSIFICADO
45806/2026	JOSEANE RODRIGUES	8,3	CLASSIFICADO
45968/2026	JANEIDE DE FATIMA ANDRADE PIRES	8,0	CLASSIFICADO
44939/2026	ANDRESSA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA THON	7,5	CLASSIFICADO
45991/2026	ANA CAROLINE MANEIRA AGGIO	7,8	CLASSIFICADO
45887/2026	RAFAELA DE OLIVEIRA ASSIS	7,7	CLASSIFICADO
45814/2026	DANIELLE CRISTINA JUPPE CLEMENTE DE OLIVEIRA	7,7	CLASSIFICADO
44416/2026	LESLYE FRANCINY FERREIRA	6,3	CLASSIFICADO
44734/2026	ELIZANGELA GONCALVES FELIX	4,2	NÃO CLASSIFICADO
45928/2026	JANEIDE DE FATIMA ANDRADE PIRES	0	INDEFERIDO
45822/2026	ANDREIA SOUZA DE PAULA	0	INDEFERIDO
45878/2026	GRASIELA DO ROCIO DO PRADO	0	INDEFERIDO
46003/2026	ROSANGELA BRITO KIERAS	0	INDEFERIDO



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROCESSO	REQUERENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
44027/2026	THAIANE TOREZIN	8,7	CLASSIFICADO
43667/2026	PATRICIA FERREIRA SALVADOR	8,7	CLASSIFICADO
43625/2026	VIVIANE ALINE FERREIRA CASTRO	8,7	CLASSIFICADO
44166/2026	NAIR INGRACIO DE LARA SIQUEIRA	8,4	CLASSIFICADO
44146/2026	THAIS DE MIRANDA	8,3	CLASSIFICADO
44680/2026	ADRIANE PADILHA DE SOUZA SANTANA	8,2	CLASSIFICADO
45369/2026	FLAVIA CRISTINA NIEDERSEER	8,2	CLASSIFICADO
45061/2026	ILSE RIBEIRO DE ASSIS	8,1	CLASSIFICADO
45064/2026	JOSELIA INEZ HEYMOVSKI ZANIN	8,0	CLASSIFICADO
44929/2026	PATRICIA LOPES DA SILVA BACH	8,0	CLASSIFICADO
44931/2026	CRISLAINE DO CARMO NOVAES	8,0	CLASSIFICADO
45091/2026	AMANDA PATRICIA DE SOUZA	8,0	CLASSIFICADO
44764/2026	KATIA MARCON	7,8	CLASSIFICADO
45603/2026	MARIA APARECIDA MACHIAVELLI ZAMPIER	7,8	CLASSIFICADO
45332/2026	DAIANE GISELLE DO NASCIMENTO	7,7	CLASSIFICADO
44384/2026	EVELIZE DOS SANTOS ANJOS	7,7	CLASSIFICADO
44393/2026	ROSANA DO ROCIO MOREIRA DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
45383/2026	CAROLINE CRISTINA CHEVA	7,5	CLASSIFICADO
43895/2026	THAIS WSZOEK ALVES	7,5	CLASSIFICADO



44407/2026	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MELLO	7,4	CLASSIFICADO
45831/2026	VILSON GOMES	7,3	CLASSIFICADO
43620/2026	ELAINE APARECIDA LEAL	7,2	CLASSIFICADO
45492/2026	GRACIELE CRISTINA VARELA PIO	6,3	CLASSIFICADO
45895/2026	ANA CAROLINA ASSIS	6,2	CLASSIFICADO
44128/2026	ELESSANDRA MARIA DA SILVA BENINCA	5,9	NÃO CLASSIFICADO
45304/2026	MARIA ELENA DO ROSARIO	5,9	NÃO CLASSIFICADO
44940/2026	JHESSICA ADRIANI KRZYZANOSKI DA SILVA	5,8	NÃO CLASSIFICADO
46007/2026	ELIZA SZEKUT RIVABEM	5,2	NÃO CLASSIFICADO
45720/2026	MARIELLEN AGGIO	4,4	NÃO CLASSIFICADO
45012/2026	JEMYMA CAROLINE SANTANA FAVARO FORRER	3,4	NÃO CLASSIFICADO
44669/2026	ANGELA PATRICIA DE LIMA		INDEFERIDO
45578/2026	JHENIFER SANTOS VEIGA		INDEFERIDO
45090/2026	AMANDA PATRICIA DE SOUZA		INDEFERIDO
44182/2026	CRISLAINE DO CARMO NOVAES		INDEFERIDO
45983/2026	KATIA PACHECO MATTEO MAKIOLKE		INDEFERIDO
45987/2026	CRISTIANE BULOW		INDEFERIDO
45832/2026	CRISTIANE PETRIW		INDEFERIDO
45050/2026	AGOSTINHA SCOPETZ		INDEFERIDO
43813/2026	JESSICA FERRAZ DE MELO		INDEFERIDO
46042/2026	KELLEN CRISTINA FAGUNDES STELLATO		INDEFERIDO





**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2026

Procedimento Administrativo nº 35083/2026

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representada por seu Presidente **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, 925, Campo Largo - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM**, brasileiro, casado, residente em Campo Largo/PR, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA**, nos termos do **Procedimento Administrativo nº 35083/2026**, observados os princípios e as exigências previstos na Lei 14.133/21 e Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens móveis:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	864	Monitor AOC CPS1BIA006882 MONITOR . MARCA: AOC. MODELO: E950SW. SERIAL EQUIP.: CPS1BIA006882.	21,63	BOM
2	886	Monitor LG 404SPLCTT200 MONITOR . MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SPLCTT200.	21,63	BOM
3	919	Monitor Samsung Y1X9HXHF803411Y MONITOR . MARCA: SAMSUNG. MODELO: S19C301F. SERIAL	21,63	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		EQUIP.: Y1X9HXHF803411Y.		
4	1105	Impressora Samsung Z7QB8GD5D00PSK IMPRESSORA. MARCA: SAMSUNG. MODELO: ML2165W. SERIAL EQUIP.: Z7QB8GD5D00T9K.	70,70	BOM
5	1530	COMPUTADOR - PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO, 8-CORE, CACHE DE 16MB, 2.9GHZ ATÉ 4.8GHZ, COM SUPORTE A 64 BITS E VIRTUALIZAÇÃO; 8GB RAM DDR 4 COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 64GB; SSD DE 256GB; WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL ORIGINAL; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÃO VGA E HDMI, PLACA DE REDE 10/100/1000; SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ENTRADA PARA MICROFONE; TECLADO, USB, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; MONITOR DE NO MÍNIMO 21'5 POLEGADAS; COM CONEXÕES VGA OU HDMI, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MOUSE COM FIO USB COM SCROLL, COM PLUG-AND-PLAY, RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO 1000PP, E CABO DE NO MÍNIMO 1,8 METROS, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; A CPU, MOUSE, TECLADO E MONITOR DEVEM SER NA COR PRETA.	395,27	BOM
6	902	Monitor Samsung CM19HXGSB03290F MONITOR . MARCA: SAMSUNG. MODELO: 933SNPLUS. SERIAL EQUIP.: CM19HXGSB03290F.	21,63	BOM
7	890	Monitor LG 404SPUU1T086 MONITOR . MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SPUU1T086.	21,63	BOM
8	1528	COMPUTADOR - PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO, 8-CORE, CACHE DE 16MB, 2.9GHZ ATÉ 4.8GHZ, COM SUPORTE A 64 BITS E VIRTUALIZAÇÃO; 8GB RAM DDR 4 COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 64GB; SSD DE 256GB; WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL ORIGINAL; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÃO VGA E HDMI, PLACA DE REDE 10/100/1000; SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ENTRADA PARA MICROFONE; TECLADO, USB, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; MONITOR DE NO MÍNIMO 21'5 POLEGADAS; COM CONEXÕES VGA OU HDMI, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MOUSE COM FIO USB COM SCROLL, COM PLUG-AND-PLAY, RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO 1000PP, E CABO DE NO MÍNIMO 1,8 METROS, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; A CPU, MOUSE, TECLADO E MONITOR DEVEM SER NA COR PRETA.	395,27	BOM
9	881	Monitor LG 404SPJP1T164 MONITOR . MARCA: LG.	21,63	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SPJP1T164.		
10	887	Monitor LG 404SPM21T155 MONITOR . MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SPM21T155.	21,63	BOM
11	650	Purificador de água portátil PURIFICADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COR BRANCO, MARCA: PURIFIC	33,34	BOM
12	863	Monitor AOC CPS18IA006014 MONITOR . MARCA: AOC. MODELO: E950SW. SERIAL EQUIP.: CPS18IA006014.	21,63	BOM
13	872	Monitor AOC modelo E980SW MONITOR . MARCA: AOC. MODELO: E980SW. SERIAL EQUIP.: N/A.	21,63	BOM
14	873	Monitor LG 341SPVH0N911 MONITOR . MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 341SPVH0N911.	21,63	BOM
15	922	Monitor Samsung Y1X9HXHF804159E MONITOR . MARCA: SAMSUNG. MODELO: S19C301F. SERIAL EQUIP.: Y1X9HXHF804159E.	21,63	BOM
16	931	Monitor LG 404SP2K1T221 MONITOR. MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SP2K1T221.	21,63	BOM
17	896	Monitor LG 404SPXV1T162 MONITOR . MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SPXV1T162.	21,63	BOM
18	917	Monitor Samsung modelo S19C301F MONITOR . MARCA: SAMSUNG. MODELO: S19C301F. SERIAL EQUIP.: N/A.	21,63	BOM
19	923	Monitor Samsung Y1X9HXHF804308M MONITOR . MARCA: SAMSUNG. MODELO: S19C301F. SERIAL EQUIP.: Y1X9HXHF804308M.	21,63	BOM
20	925	Monitor AOC DFN29IA007795 MONITOR. MARCA: AOC. MODELO: E2050SN. SERIAL EQUIP.: DFN29IA007795.	21,63	BOM
21	884	Monitor LG 404SPLC1T152 MONITOR . MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SPLC1T152.	21,63	BOM
22	883	Monitor LG 404SPKN1T157 MONITOR . MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SPKN1T157.	21,63	BOM
23	949	Monitor Samsung Z19ZHXB700143M MONITOR. MARCA: SAMSUNG. MODELO: S19A300B. SERIAL EQUIP.: Z19ZHXB700143M.	21,63	BOM
24	1364	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, ERGONÔMICA, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, MODELO: PRESIDENTE, COR: PRETA, CAPACIDADE: MÍNIMO 150 KG, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	758,78	RUIM (QUEBRADA)
25	767	CPU NTC S406NTC2016 CPU. MARCA: NTC. MODELO: N/A. SERIAL EQUIP.: S406NTC2016.	165,41	BOM
26	897	Monitor LG modelo 19EB13TW MONITOR . MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: N/A.	21,63	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

27	1035	Switch Cisco Modelo CATALYST 2950 SWITCH. MARCA: CISCO. MODELO: CATALYST 2950-12. SERIAL EQUIP.: N/A.	15,58	BOM
28	1321	MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ 4 GB, PLACA MÃE SUPORTE DDR4, HD PADRÃO SATA III, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6MB DE CACHE, 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 6 THREADS, COMPATÍVEL PLACA MÃE, GABINETE - VERTICAL, 2 ENTRADAS USB FRONTAIS, 1 ENTRADA E 1 SAÍDA DE AUDIO FRONTAL, DEVE CONTER NA PARTE FRONTAL LED INDICADOR PLACAS PCI, COR PRETA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, 8.1 OU SUPERIOR ENVIADO JUNTO À MÁQUINA E A ETIQUETA COM O SERIAL TAMBÉM. UNIDADE ÓPTICA CD/DVD, VELOCIDADE MÍNIMA 8X, NA COR PRETA.O COMPUTADOR DEVE VIR ACOMPANHADO COM O CD/DVD DO SISTEMA OPERACIONAL QUE FOI INSTALADO, JUNTO DE SUA LICENÇA. CD/DVD OS DRIVES DA PLACA MÃE. REFERÊNCIA: DATEN DESKTOP DC3B-S/DC3BT	159,00	BOM
29	885	Monitor LG 404SPKN1T205 MONITOR . MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SPKN1T205.	21,63	BOM
30	769	CPU Vaip CPU. MARCA: VAIP. MODELO: N/A. SERIAL EQUIP.: N/A.	99,11	BOM
31	747	CPU CPU. MARCA: N/A. MODELO: N/A. SERIAL EQUIP.: N/A.	99,11	BOM
32	1165	Microcomputador completo (Desktop) (conforme anexo VIII do termo de referência do edital de licitação pregão 12/2016) - Duas placas patrimônio, uma na CPU e uma no monitor. CPU N°S: 5406ASNTC2494 Monitor N°S: KCYGAXA020190	323,24	BOM
33	1163	Microcomputador completo (Desktop) (conforme anexo VIII do termo de referência do edital de licitação pregão 12/2016) - Duas placas patrimônio, uma na CPU e uma no monitor. CPU N°S: 5406ASNTC2480 Monitor N°S: KCYGBXA005220	323,89	BOM
34	868	Monitor AOC HND55IA029809 MONITOR . MARCA: AOC. MODELO: E970S. SERIAL EQUIP.: HND55IA029809.	21,63	BOM
35	1026	CPU NTC 5406ASNTC2449 CPU. MARCA: NTC. MODELO: N/A. SERIAL EQUIP.: 5406ASNTC2449.	165,41	BOM
36	907	Monitor Samsung CM19HXOSB01584M MONITOR . MARCA: SAMSUNG. MODELO: 933SNPLUS. SERIAL EQUIP.: CM19HXOSB01584M.	24,96	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

37	758	CPU NTC 5406NTC2014 CPU. MARCA: NTC. MODELO: N/A. SERIAL EQUIP.: 5406NTC2014.	165,41	BOM
38	932	Monitor LG 404SPUU1T006 MONITOR. MARCA: LG. MODELO: 19EB13TW. SERIAL EQUIP.: 404SPUU1T006.	24,96	BOM
39	1281	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
40	1161	Microcomputador completo (Desktop) (conforme anexo VIII do termo de referência do edital de licitação pregão 12/2016) - Duas placas patrimônio, uma na CPU e uma no monitor.	323,89	BOM
41	1164	Microcomputador completo (Desktop) (conforme anexo VIII do termo de referência do edital de licitação pregão 12/2016) - Duas placas patrimônio, uma na CPU e uma no monitor. CPU N°S: 5406ASNTC2478. Monitor N°S: KCYGAXA020218	323,89	BOM
42	849	Estabilizador NHS ESTABILIZADOR . MARCA: NHS. MODELO: ACTIVE II. SERIAL EQUIP.: N/A.	6,17	BOM
43	730	CPU Multilaser CPU. MARCA: MULTILASER. MODELO: N/A. SERIAL EQUIP.: N/A.	99,11	BOM
44	816	Estabilizador Enermax 211012131 ESTABILIZADOR . MARCA: ENERMAX. MODELO: POWER T1000 EXS II. SERIAL EQUIP.: 211012131.	127,79	BOM
45	1305	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE	141,32	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.		
46	1284	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
47	1891	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	431,04	BOM
48	1238	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL	117,38	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.		
49	1318	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
50	1398	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
51	1234	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
52	1258	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO	117,38	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.		
53	407	Cadeira fixa marrom e preta CADEIRA COM ASSENTO ALMOFADADO, COM BRAÇOS, COR PRETA E PRETO	15,47	BOM
54	1300	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
55	428	Cadeira fixa com braço azul e preto CADEIRA COM ASSENTO ALMOFADADO, COM BRAÇOS, COR PRETO	29,31	BOM
56	1308	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

57	1903	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	431,04	BOM
58	27	CADEIRA FIXA CADEIRA COM ASSENTO ALMOFADADO, COM BRAÇOS, COR CINZA CLARO E PRETA	33,81	BOM
59	1405	Cadeira de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
60	1291	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
V61	1293	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02	117,38	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.		
62	1898	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	431,04	BOM
63	1290	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,58	BOM
64	431	Cadeira fixa com braço azul e preto CADEIRA COM ASSENTO ALMOFADADO, COM BRAÇOS, COR AZUL E PRETO	29,31	BOM
65	1392	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
66	1896	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE	431,04	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.		
67	1328	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	122,70	BOM
68	1312	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
69	1909	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS	431,04	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.		
70	1241	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
71	1243	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
72	462	Cadeira giratória bege CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, ASSENTO ALMOFADADO, COM BRAÇOS, COM AJUSTE DE ALTURA, COR CINZA CLARO E BEGE	243,06	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

73	65	Cadeira giratória azul CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, ASSENTO ALMOFADADO, COM BRAÇOS, COM AJUSTE DE ALTURA, COR PRETO E AZUL	172,07	BOM
74	482	Cadeira giratória preta CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, ASSENTO ALMOFADADO, COM BRAÇOS, COM AJUSTE DE ALTURA, COR PRETA	11,04	BOM
75	1376	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
76	1326	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	122,70	BOM
77	1316	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
78	1247	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE	117,38	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.		
79	1391	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
80	1381	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
81	1395	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
82	1404	Cadeira de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
83	1375	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
84	1399	Cadeira de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
85	1371	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
86	1400	Cadeira de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
87	1382	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
88	1380	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
89	1397	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
90	1403	Cadeira de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
91	1401	Cadeira de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
92	1378	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
93	1384	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
94	1373	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
95	1379	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
96	1402	Cadeira de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
97	1383	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
98	1387	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	778,91	BOM
99	1407	Cadeiras estofado preto interlocutor assessoria em tecido ou couro sintético preto, modelo	718,15	BOM
100	411	CADEIRA COM ASSENTO ALMOFADADO, SEM BRAÇOS, CORPRETA	9,69	BOM
101	1372	Cadeiras de escritório em couro sintético preto.	718,15	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

102	1889	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	431,04	BOM
103	1313	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM, LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.	117,38	BOM
104	1287	CADEIRA ERGONÔMICA - ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE PRETO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA CAPA NO ASSENTO E NO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO E COM APOIO LOMBAR, RODÍZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 120 KG, MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P) 62 X 102 X 60 CM, MEDIDAS INTERNAS (L X A X P) PROFUNDIDADE ASSENTO: 47CM,	117,38	BOM





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

		LARGURA ASSENTO: 48 CM, ALTURA ENCOSTO: 53 CM.		
105	287	BANCO COM 2 ASSENTOS ALMOFADADOS, COR CINZA CLARO E BEGE	78,54	BOM
106	180	Bebedouro BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COR BRANCO, MARCA: ESMALTEC	102,87	BOM
107	181	Bebedouro BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COR BRANCO, MARCA: ESMALTEC	102,87	BOM
108	182	Bebedouro BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COR BRANCO, MARCA: ESMALTEC	102,87	BOM
109	183	Bebedouro BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COR BRANCO, MARCA: ESMALTEC	102,87	BOM
110	184	Bebedouro BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COR BRANCO, MARCA: ESMALTEC	102,87	BOM
111	185	Bebedouro BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COR BRANCO, MARCA: ESMALTEC	102,87	RUIM (QUEBRADO)
112	186	Bebedouro BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COR BRANCO, MARCA: ESMALTEC	102,87	BOM
113	SEM Nº PATRIMÔNIO	Impressora Samsung Z7BQB8GD5D00PSK IMPRESSORA. MARCA: SAMSUNG. MODELO: ML2165W. SERIAL EQUIP.: Z7BQB8GD5D00VVX.	70,70	BOM
116	SEM Nº DE PATRIMÔNIO	MONITOR 215 VX215X. S/N VX215XK005302	21,63	BOM
117	721	CPU DATEN MODELO DC1B-T. Nº SÉRIE: 01010776010030	165,42	BOM
118	193	Fragmentadora de papel branco DESFRAGMENTADORA DE PAPEL, COR BRANCO, MARCA: LEADERSHIP, MODELO: 7341 -STRIP - CUT PAPER SHREDDER	40,79	BOM
119	SEM Nº DE PATRIMÔNIO	Fragmentadora de papel preto DESFRAGMENTADOR DE PAPEL, COR PRETO, MARCA: AURORA, MODELO: AS618SB	43,98	BOM
120	SEM Nº DE PATRIMÔNIO	FRAGMENTADORA MULTILASER MODELO OF003	40,79	BOM
121	SEM Nº DE PATRIMÔNIO	FRAGMENTADORA MULTILASER MODELO OF003	40,79	BOM
122	651	Purificador de água portátil PURIFICADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COR BRANCO, MARCA: PURIFIC	33,34	BOM
123	647	Purificador de água portátil PURIFICADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COR BRANCO, MARCA: PURIFIC	33,34	BOM
124	649	Purificador de água portátil PURIFICADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COR BRANCO, MARCA: PURIFIC	33,34	BOM





125	646	Purificador de água portátil PURIFICADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COR BRANCO, MARCA: PURIFIC	33,34	BOM
126	652	Purificador de água portátil PURIFICADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COR BRANCO, MARCA: PURIFIC	33,34	BOM
127	648	Purificador de água portátil PURIFICADOR DE ÁGUA PORTÁTIL, COR BRANCO, MARCA: PURIFIC	33,34	BOM
128	1237	Cadeira ergonômica -Estrutura Produzido Em Madeira Compensada Anatômica	117,38	BOM
VALOR TOTAL DOS BENS A SEREM DOADOS			R\$ 31.145,80	

- 1.2 Os referidos bens, que **totalizam o valor de R\$ 31.145,80**, são considerados inservíveis para a Câmara Municipal de Campo Largo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

- 2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha de outra forma de alienação de bens inservíveis na Câmara Municipal de Campo Largo e o interesse do DONATÁRIO em aproveitar o objeto doado da melhor maneira possível, estão presentes os pressupostos que autorizam, com fundamento no art. 76, II, “a” da Lei 14.133/21 e art.101-R, II, “a” da Lei Orgânica do Município, a doação dos objetos supracitados de propriedade da DOADORA;
- 2.2 O DONATÁRIO declara expressamente nesse momento a sua aceitabilidade da doação dos bens descritos na cláusula primeira;
- 2.3 Os objetos deste termo de doação foram devidamente avaliados e somados seus valores, resultando num total de **R\$ 31.145,80 (trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, de acordo com o laudo de avaliação emitido pela Contadora.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

- 3.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº 14.133/21; Lei Orgânica do Município; e demais normas legais pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a Câmara Municipal de Campo Largo providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA

- 5.1 Os bens doados serão entregues no ato da assinatura do presente instrumento, ou outro momento em que entenderem oportuno, ocasião em que será declarada a efetiva tradição da presente doação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Será definida previamente entre as partes uma data, hora e local para tradição dos bens, responsabilizando-se o DONATÁRIO pela regularização e custos de transferência, se houver.
- 6.2 Após a tradição, o DONATÁRIO assume responsabilidade TOTAL pelos bens.
- 6.3 O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação aqui tratada;





**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

- 6.4 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 11 de junho de 2026.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARAES
***.940.809-**
17/06/2026 09:19:52
Assinatura digital avançada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Alexandre M. K. Guimarães

DOADORA



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
19/06/2026 08:57:24

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Maurício R. Rivabem

DONATÁRIO



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
EMANUELY WOISKI TEIXEIRA
***.657.979-**
15/06/2026 08:39:08
Assinatura digital avançada.

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
VINICIUS MARCON ELEODORO
***.376.359-**
17/06/2026 09:28:37
Assinatura digital avançada.

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da renovação da inscrição e a validação de cursos de aprendizagem profissional da entidade “Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR” no CMDCA de Campo Largo.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2022, que dispõe sobre o registro, renovação e cancelamento de organizações não-governamentais, bem como da inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de organizações governamentais e não-governamentais;

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3721/2024 e em seu Regimento Interno, considerando a deliberação deste conselho: **Resolve:**

Art. 1º – APROVAR, a partir da análise da Câmara Setorial Permanente de Registro, Inscrição e Reavaliação, o Relatório de Atividades e o Plano de Ação apresentados pela entidade denominada “**Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR**” a renovação da inscrição no CMDCA de Campo Largo, através dos processos administrativos nº 31306/2026 e nº 48628/2026.

Art. 2º– VALIDAR os cursos de aprendizagem profissional da entidade “Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR” no CMDCA de Campo Largo: 1) Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos - 4 horas. 2) Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos - 6 horas.



Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Largo, 19 de junho de 2026.

 MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUCAS MARCONDES
*** 828.579-**
19/06/2026 15:52:31
Assinatura digital avançada.

LUCAS MARCONDES
Presidente CMDCA de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 15:52:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0304a330a3a3a4>

